

REVISTA DE HISTÓRIA DAS IDEIAS

O MARQUÊS  
DE POMBAL  
E O SEU TEMPO

Tomo I



INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS  
FACULDADE DE LETRAS

COIMBRA 1982

CANDIDO DOS SANTOS \*

ANTÓNIO PEREIRA DE FIGUEIREDO,  
POMBAL E A *AUFKLÄRUNG*

Ensaio sobre o Regalismo e o Jansenismo em Portugal  
na 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII

A análise do perfil histórico de dois movimentos e doutrinas vincadamente presentes em Portugal na época pombalina, regalismo e jansenismo — eis o que constitui o objecto deste estudo.

Movimentos, por vezes, associados sem, contudo, se podem confundir.

Com efeito se, alguma vez perseguiram objectivos comuns, nem por isso deixam de ser movimentos de natureza diversa, nascidos e desenvolvidos em circunstâncias históricas diferentes.

O regalismo, como concepção e prática de política religiosa, não é exclusivo da época pombalina nem sequer de Portugal: faz parte de quase toda a nossa história e afirmou-se também em alguns países europeus, embora assumia aí designações diferentes.

Na França, essa política religiosa de afirmação da hegemonia do Estado sobre a Igreja, costuma designar-se por galicanismo e consiste, segundo Dubruel-Arquillière, num conjunto de tendências, de práticas e sobretudo de doutrinas relativas à constituição e à amplitude do poder espiritual (...). opostas em diversos graus a certas prerrogativas do papa sobre a Igreja e da Igreja em relação ao Estado <sup>(1)</sup>. As doutrinas sobre a constituição do poder espiritual tomam o nome de galicanismo eclesiástico ou episcopal (episcopalismo) e as teorias sobre os dois poderes, o poder real e poder pontifício, tomam o nome de galicanismo político ou parlamentar.

---

\* Faculdade de Letras do Porto.

<sup>(1)</sup> Llorca, Garcia Villoslada, Montalban, *Historia de la Iglesia Catolica*, IV, Madrid, Biblioteca de Autores Christianos, 1963, p. 71.

As teorias galicanas das relações entre a Santa Sé e o Rei de França e os bispos franceses nascem com a luta entre Filipe o Belo e Bonifácio VIII, desenvolvem-se ao longo do Cisma do Ocidente, à mistura com as ideias conciliarísticas de Gerson e D'Ailly e concretizam-se na Pragmática Sanção de Bruges de 1438. Daí em diante, não mais se deixou de invocar as *liberda-des galicanas* e homens como Pierre Pithou, Edmond Richer, Pierre de Marca encarregam-se da sua fundamentação teórica, preparando assim o clima que levará à proclamação dos *quatro artigos galicanos* da Assembleia Geral do clero de 1680. Apesar da acção moderadora de Bossuet, a *Declaratio cleri gallicani de potestate ecclesiástica* atinge profundamente os poderes pontifícios, porquanto estabelece que os reis e príncipes nas coisas temporais não estão sujeitos, por ordenação divina, a qualquer poder eclesiástico, nem podem ser depositos pela Igreja nem directa nem indirectamente, pelo chamado poder das chaves. Por outro lado, a autoridade do Papa ficava sujeita às determinações dos Concílios Gerais.

Votados a 19 de Março, os 4 artigos galicanos, a 22 do mesmo mês são registados como leis do Reino e prescritos como obrigatórios, de futuro, em todas as escolas teológicas de França (²).



Uma variante do galicanismo, como já dissemos, é o galicanismo episcopal ou episcopalismo. O seu fundamento teológico foi posto pelo belga Zeger Bernard van Espen (1646-1728), conhecedor profundo das antiguidades cristãs e pai de um certo jansenismo jurídico que se pode definir como um episcopalismo radical — Van Espen contesta ao bispo de Roma qualquer primado de jurisdição e defende o conciliarismo em virtude do qual o Papa é inferior ao concílio.

Nos primeiros séculos, o que governava a Igreja era um colégio de Bispos onde todos eram iguais, tendo o bispo romano apenas um primado de honra. A sua obra *Jus ecclesiasticum antiquae et primitivae Ecclesiae*, posta no Índice, estende a sua influência a toda a Europa, torna-se a Bíblia dos episcopalistas e o ponto de partida do febronianismo.

É, todavia, na Alemanha que o episcopalismo vai encontrar o seu cume com uma obra publicada em 1763, o *De Statu Ecclesiae et legitima potestate Romani Pontificis liber singu-*

---

(²) *Ibidem*, p. 79.

laris. O seu autor, Nicolaus von Hontheim (1701-1790), antigo escolar de Lovaina, onde foi aluno de Van Espen, tornou-se mais tarde bispo auxiliar de Treviris. A obra, porém, é publicada sob o pseudónimo inexplicável de Justinus Febronius. Todo o livro de Febrónio é contra o sistema monárquico do governo eclesiástico. O supremo poder na Igreja compete à comunidade: todavia, o seu uso pertence ao Papa. Por conseguinte, este deve subordinar-se à comunidade da Igreja — o que faz desaparecer o primado de Jurisdição. Para Febrónio, o primado do Papa não viria de Cristo mas de S. Pedro e seria, na verdade, um contrato social dos fiéis enquanto a comunidade entregava o poder ao Papa. Continuava-se, deste modo, a linha «democrática» de Richer. A comunidade podia revogar esse contrato e entregar a outros o poder.

A obra de von Hontheim foi posta no Index em 1764; retratou-se um pouco mais tarde, mas a sua verdadeira posição permaneceu sempre um tanto obscura. A sua obra difundiu-se largamente, através de traduções, entre as quais uma tradução portuguesa mandada publicar pelo Marquês de Pombal<sup>(3)</sup>.

Na Áustria, encontramos uma política religiosa designada habitualmente por *Josefismo*, do nome do Imperador José II (1765-90) que não é todavia o seu inventor. Já sob o governo de sua mãe, a Imperatriz Maria Teresa (1740-80), a preocupação dos cuidados da Igreja tomou um aspecto de tutela: tentou-se criar uma Igreja autónoma, em comunicação com a Santa Sé mas dependente da autoridade suprema do soberano temporal. Por isso, se diz que Maria Teresa não foi só a Mãe de José II, ela foi também a mãe do Josefismo.

Seu filho, porém, consegue ir mais longe, na política eclesiástica: dizendo-se filho fiel da Igreja, submetia-a tiranicamente ao poder do Estado. A 15 de Março de 1781, por exemplo, restringe a comunicação dos religiosos com os seus superiores em Roma, renova o *placet* para os documentos pontifícios; por uma ordem de 4 de Maio, manda suprimir dos Rituais as bulas *In Coena Domini* e *Unigenitus*, ligadas à questão jansenista e proíbe o ofício de Gregório VII.

Não sem razão foi cognominado, um dia, por Frederico II da Prússia por «rei-sacristão».

---

(3) *Do Estado da Igreja e poder legítimo do Pontífice Romano*, Rezumo da excelente obra de Justino Febronio que da língua Franzeza traduzio na vulgar Miguel Tiberio Pedegache Brandão Ivo. Tomo I. Lisboa. Na officina Patriarcal, 1770. 2 vols.

A mesma tendência se instaura na Espanha, e isto, desde a chegada dos Bourbons, Filipe V (1700-46), Fernando VI (1746-59), para culminar no tempo de Carlos III (1759-88) e Carlos IV (1788-1808).

Simplesmente, na Península Ibérica, recebe o nome de regalismo, termo vago, elástico na sua etimologia mas que pode ainda entender-se como a intromissão do rei e seus conselheiros em matéria religiosa.

\*  
\*   \*

Galicismo em França, Febronianismo na Alemanha, Josefismo na Áustria, Regalismo em Espanha como em Portugal, trata-se no fundo, e sempre, directa ou indirectamente, da afirmação do predomínio dos direitos do Estado sobre a Igreja. Estamos, assim, perante uma nomenclatura vária mas que cobre sensivelmente a mesma realidade.

O mesmo já não acontece com o jansenismo. Neste caso, o termo mantém-se sempre o mesmo, mas cobre realidades diferentes. O Jansenismo toma o seu nome de Cornélio Jansen (Jansenius), antigo aluno de Lovaina e mais tarde bispo de Ipres. Em 1640, aparece publicada a sua obra *Augustinus* que deixara manuscrita à sua morte, a 6 de Maio de 1638. O *Augustinus* tratava do problema das relações entre a graça divina e a liberdade humana, momentoso problema que Lutero e Calvino levantaram e que originara, no século XVI, árduas discussões e polémicas entre as escolas teológicas lideradas por Bañez (O.P.) e Molina (S.J.).

Nascido no campo teológico, desce ou desloca-se depois para o campo prático e passa também a ter uma dimensão moral. Já no século XVII o jansenismo se costuma dividir em duas fases ou etapas: a primeira estende-se desde a publicação do *Augustinus* (1640) até à chamada paz clementina de 1668; a segunda, desde a aparição de Quesnel (1701) até 1728 quando este se submete ao arcebispo Noailles de Paris, aceitando a famosa bula *Unigenitus*.

Mas nem por isso morre aqui a questão jansenista; vai continuar, mantendo-se, muito embora, apenas num plano canónico ou jurisdiccional.

Aqui temos, pois, um movimento que, tendo-se desencadeado em terreno exclusivamente teológico, desliza em seguida para o campo moral, para acabar, finalmente, na esfera canónico-jurisdiccional.

Por isso mesmo, perguntava já em 1953 o grande especialista Jean Orcibal, *Qu'est-ce que le jansenisme?* E Luís Cog-

net, na conclusão do seu livrinho sobre o jansenismo, publicado em 1961, sublinhava «a quasi impossibilidade de dar à palavra jansenismo um conteúdo intelectual preciso» (\*).

Daí a necessidade de se introduzir um factor de ordem cronológica — «primeiro», «segundo», «terceiro» jansenismo; o desejo de distinguir as nuances por expressões como «jansenisantes», «para-jansenistas», «jansenistas confessos» que não trazem claridades complementares se não houver o cuidado de as definir com suficiente precisão.

Emile Appolis esforçou-se por bem distinguir as significações simultâneas ou sucessivas dadas no século XVIII ao termo jansenismo.

Autores há que falam simplesmente de um jansenismo teológico e de um jansenismo canónico ou jurídico (a que outros chamam mesmo administrativo); outros ainda de jansenismo dogmático e jansenismo político.

Como quer que seja, trata-se de um termo não unívoco, de um conceito histórico, a empregar com extrema prudência, dadas as realidades diversas e movediças que cobre.

Com razão, escreve René Taveneaux, em 1973: «Il existe... non pas *un* jansénisme, mais *des* jansénismes, tous issus d'une pensée commune, celle de S. Augustin, adaptée à des époques et des milieux différents» (†).

Definidos os termos *regalismo* e *jansenismo*, analisemos agora a realidade portuguesa.

No que respeita ao regalismo — esse sistema jurídico-religioso que preconiza a intervenção do Rei ou do Estado na vida da Igreja —, dissemos já que não é uma criação pom-balina.

Afirma-se, sobretudo, ao tempo da consolidação e centralização do poder dos reis, após a desagregação da teocracia medieval. A história de Portugal está cheia de medidas regalias: o beneplácito régio, a autorização régia para a nomeação dos bispos, a criação da Mesa da Consciência e Ordens (1532), no reinado de D. João III, a instituição do Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, etc. Porém, a principal obra de fundamentação teórica do regalismo é o tratado *De Manu Regia*, de Gabriel Pereira de Castro, posta no Índice em 26 de Outubro de 1640.

---

(\*) Louis Cognet, *Le Jansénisme*, Col. «Que sais-je?», n.º 960, Paris, Presses Universitaires de France, 1961, p. 123.

(†) *Revue d'Histoire Ecclésiastique*, n.º 2, 1978, p. 428.

No reinado de D. João V exacerbaram-se as medidas regalistas com o corte de relações diplomáticas com Roma e o restabelecimento do beneplácito régio. É, porém, no reinado seguinte que vão atingir o seu auge e ter o seu expoente máximo na figura dominante do reinado de D. José.

Mas o regalismo prático de Sebastião José de Carvalho e Melo tinha, porém, necessidade de fundamentação teórica. Precisava-se em Portugal, como, de resto, noutros Reinos católicos, de uma redefinição das relações Igreja-Estado mais consentânea com os ideais do absolutismo esclarecido. A Contra-Reforma havia gerado uma enorme concentração de poderes no Papado, ou melhor, na cúria romana, o que constituía uma situação intolerável no século XVIII.

O arquitecto dessa nova teoria, dessa nova definição das relações entre a Igreja e o Estado, é um homem de rara erudição, humanista já célebre, teólogo e canonista, membro ilustre da Congregação do Oratório de Lisboa.

Chama-se António Pereira de Figueiredo.

Nascera na pequena vila de Mação, comarca de Tomar, a 14 de Fevereiro de 1725, filho legítimo de António Pereira e Maria de Figueiredo, ambos naturais da referida vila. De origem modesta — o pai exercia um ofício mecânico —, um de sete irmãos, aos 11 anos de idade entra no Colégio Ducal de Vila Viçosa, fundado por D. Teodósio e cujo governo havia sido recentemente entregue aos jesuítas. Aí permaneceu 6 anos<sup>(\*)</sup>. Do que foi a sua vida de colegial ele mesmo nos deixou o relato nestes termos:

«Aqui aprendi eu d'elles (Jesuítas) com a doutrina dos costumes a Gramatica Latina e Latinidade tendo por Mestres os Padres José Machado, João Lopes, Manuel Gomes e Patrício Barnual desde 1 de Abril de 1736 até 1 de Abril de 1742. Foi o primeiro Reitor o Padre José Veloso, o segundo o Padre António Pinto, o terceiro o Padre Paulo dos Reis, mas eu não alcancei senão os primeiros dois»<sup>(†)</sup>.

---

(\*) Sobre a vida interna do Colégio pode ver-se o «Regimento e Estatutos do Colégio dos Reis de Villa Viçosa dado e confirmado por ElRey D. João IV», in *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, Tomo IV, II Parte, Coimbra, 1950, pp. 228-238.

(†) B. A. C., *Luzitania Sacra*, P. 2.<sup>a</sup>, cap. 17.

Aí se fez, pois, bom latinista e ainda bom músico (\*). Desse período guardou, segundo o seu próprio testemunho, boas recordações pela via fora (\*).

A 1 de Abril de 1742, regressou à terra natal onde permaneceu pouco tempo. Um ano depois, encontrámo-lo noviço no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, sob o priorado de D. Francisco da Anunciação. Os seus dotes musicais e a sua boa preparação nesse domínio dispensaram-no da qualidade de «nobre» que as Constituições dos Cónegos regrantes exigiam àqueles que ali quisessem professar.

Todavia, o acesso aos estudos não lhe foi permitido, de imediato. Teria que esperar durante 7 anos, o que não aceitou.

Abandona, então, Santa Cruz de Coimbra, para entrar, poucos meses depois (10), na Congregação do Oratório de Lisboa, na casa do Espírito Santo.

\*  
\* \*

«A Congregação do Oratório de S. Filipe Neri de Lisboa era em este tempo uma casa onde as Letras e as virtudes se cultivavam com o maior desvelo» (11). Após 2 anos de noviçado (12) (1744-1746), António Pereira entra nos estudos regulares, filosóficos e teológicos. Fez um curso de Filosofia com o P.º Clemente Alexandrino, após o que entra no estudo da Teologia. Ainda aluno teólogo, já o seu nome se torna célebre

---

(\*) Cf. Mario Sampaio Ribeiro, *Achegas para a História da Música em Portugal* 1. *A obra musical do Padre A. Pereira de Figueiredo*.

(\*) É o que afirma, bastantes anos mais tarde: «Huma notícia tão individual e exacta como a que tenho dado da Capela ducal de Vila Viçosa ninguém deixará de ver que foi efeito da obrigação em que vivo a esta Santa Igreja pelo motivo da criação e educação que dela recebi há mais de quarenta e seis anos e de que nunca me lembro sem grande saudade», B. A. C., *Luzitania Sacra*, P. 2.ª, cap. 17.

(10) Entrou na Casa do Espírito Santo em 24 de Setembro de 1744. Cf. B.N.L. Ms. 3, n.º 3, fl. 6 v.: *Memória das pessoas que entraram no noviçado da Congregação do Oratório de Lisboa desde a sua fundação até 1760* (Texto preparado para publicação). A mesma data é indicada por Barbosa Machado (*Biblioteca Lusitana*): Todavia, o P.º Pereira, por engano, aponta a data de 17 de Setembro no 2.º catálogo manuscrito das suas obras (A. N. T. T., ms. da Livraria, n.º 1938).

(11) *Compêndio da Vida e Escritos de António Pereira de Figueiredo*, B. N. L., cod. 9842, fl. 6.

(12) Foi seu mestre de noviços o P.º Francisco Manuel de quem mais tarde escreveu um elogio, impresso em 1763, que ofereceu à sobrinha do referido Padre, D. Constança Manuel, Condessa de Tancos.

com a publicação do «Novo Método da Gramática Latina», em 1752, e na polémica que à sua volta se gerou <sup>(13)</sup>.

Desde o período de formação, por influência de alguns professores, como o P.<sup>e</sup> José Clemente, de pendor episcopalista, datam certas posições ideológicas de que, mais tarde, se vai tornar paladino.

A sua produção literária incrementar-se-á largamente, sobretudo a partir da ruptura das relações diplomáticas do Governo português com a Santa Sé, em 1760.

«As obras que ele compôs por este tempo tendem ou a inculcar o sistema que se devia observar no governo disciplinar no que diz respeito às causas reservadas à Sé Apostólica, ou a justificar o procedimento do Ministério». (Aragão Morato) <sup>(14)</sup>.

Ao primeiro grupo, pertencem a *Tentativa* e o seu *Appendix*, a *Carta a Galindo*, o *Anónimo Romano*, a *Demonstração Teológica*.

Ao segundo, as teses *De Suprema Regum*, o *Compêndio da vida e escritos de Gerson*, a *Carta do Clero de Liège* e a *Disseração sobre o procedimento de Gregório VII contra o Imperador Henrique IV*.

As teses *De Suprema Regum* que Pereira defendeu acerca do poder dos Reis sobre o Clero são a primeira e mais importante obra de Direito público que lhe devemos. O autor que, atentas as circunstâncias — estavam cortadas as relações diplomáticas entre Portugal e a Santa Sé —, conhecia bem o estrondo e a repercussão que iriam ter, trabalhou-as com desvelo, como escreve Aragão Morato <sup>(15)</sup>. Foram defendidas a 15 de Novembro de 1765 e oferecidas ao Rei D. José. Na dedicatória, afirma o seu autor que fora a causa da verdade que o levou a escrever aquelas teses, e não qualquer desejo de vã glória ou de lisonja: «Norunt omnes qui me norunt ab his vitiis multum abesse, me qui, veritatis causa, multis displiceo».

Ao longo de 16 proposições, mostrou o Padre António Pereira que o poder Real tem a Deus por autor, velho princípio paulino — *omnis potestas a Deo* — e por objecto o que respeita à sociedade civil e à felicidade temporal dos homens.

---

<sup>(13)</sup> Sobre a produção à volta deste conflito pedagógico cf. *Catálogo das obras críticas a respeito do Novo Methodo da Gramática Latina e mais obras dos Padres da Congregação do Oratório*. B. A. 50-1-66, n.º 76.

V. ainda Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, Porto, 1950, t. IV, vol. I, pp. 324-334; Vitorino Nemésio, *A Mocidade de Herculano*, tomo I, pp. 121-122.

<sup>(14)</sup> *Compêndio da Vida e Escritos...* fl. 83.

<sup>(15)</sup> *Compêndio da Vida e Escritos...* fl. 83.

Contudo, para que esta sociedade se conserve, é necessário que não só a República mas também a Igreja se sujeitem às leis dos Príncipes que, nas matérias temporais, não reconhecem superior na Terra.

São, pois, os dois poderes — Régio e Pontifício — supremos, cada um em seu género, independentes entre si, de tal forma que os Reis não podem ser esbulhados da jurisdição, nem directa nem indirectamente, pelos Pontífices romanos.

Sendo assim, segue-se que, assim como o exercício da espada espiritual compete apenas aos Prelados da Igreja, do mesmo modo o direito ao exercício da espada material é exclusivo dos Reis, direito que eles usam, como Príncipes cristãos, não só para conservar a República, *mas também para defender a Religião*.

Nesta perspectiva, os Bispos bem como todo o clero, nas causas temporais, estão sujeitos aos Reis cujas pessoas são sagradas e invioláveis.

Ora, se tudo o que é temporal está debaixo do poder dos Reis, e se o clero deve obedecer-lhes, segue-se que:

- 1.º — Os Reis podem impor-lhes tributos e pedir-lhes contribuições sem consultar o Romano Pontífice;
- 2.º — Todos os bens que a Igreja possui, os possui *sub jure Regum*;
- 3.º — Que a isenção que o Direito Canónico lhes concede, tanto nos bens como nos crimes civis, aufere a sua força, não dos Papas mas dos Reis;
- 4.º — A isenção do Clero nas coisas temporais não é de Direito Divino.

As teses *De Suprema Regum*, de seu título exacto *Doctrina veteris Ecclesiae de Suprema Regum etiam in Clericos potestate (...)* impressas na oficina de Miguel Rodrigues, em 1765, tiveram, de imediato, larga difusão no estrangeiro. Com efeito, as *Nouvelles Ecclésiastiques*, órgão clandestino ou semi-clandestino dos jansenistas franceses, delas fazem honrosa menção, logo a 23 de Janeiro de 1766. Nesse ano, são traduzidas em latim e em francês; em 1768, imprime-se em Veneza uma versão italiana: *Dotrina de l'antiqua chiesa... traduzione dal portughese*. Ainda em 1768, são reimpressas na obra intitulada: *Collectio thesium in diversis Universitatibus ac Scholis Orbis Catholici propugnatarum*, Paris, apud Dessaint; em Leipzig, em 1774, edição citada por Eybel. E foram ainda traduzidas em francês e apostas a algumas edições do tratado de Fleury sobre as liberdades galicanas.

Tudo isto mostra, por um lado, a capacidade de divulgação das *Nouvelles Ecclésiastiques* que transmitia a todos os meios jansenistas as doutrinas que interessavam à sua causa e, por outro lado, revela uma grande receptividade às doutrinas regalistas.

Daqui por diante, a defesa dos direitos régios é uma constante na obra de Pereira.

Para tanto se socorre da autoridade do antigo Cancelário da Universidade de Paris, João Gerson, porque, ninguém como ele, soubera «demarcar os limites dos dois poderes». No *Compendio da Vida e Acções do Venerável João Gerson* escreve Pereira de Figueiredo:

«Ninguém com maior desteridade e piedade soube compor as desavenças entre Sacerdócio e Império. Era a Teologia de Gerson regulada sempre pelas máximas da Antiguidade. Por isso, discorria sempre com solidez; nunca se deixava arrastar de novidades.

Declamou como ninguém contra as usurpações e vícios dos curiais romanos (...) Grande prova do magnânimo espírito de Gerson! Levantar a voz e levantá-la bem alto contra uns direitos que a cúria romana, aproveitando-se da inércia de alguns Príncipes seculares e da indiscreta credulidade do Povo, queria fossem respeitados e obedecidos como Direitos Divinos, como máximas do Evangelho»..., etc.

A figura de Jean Gerson constitui sempre para Pereira de Figueiredo uma fonte e um modelo. Sobre os seus livros deixa o seguinte depoimento na dedicatória ao Conde de Oeiras do *Compendio da Vida e Acções do Venerável João Gerson*:

«São (...) os livros de Gerson, tanto pelo que toca ao Político como pelo que toca ao Eclesiástico, digníssimos da estimação pública, digníssimos de que todos os leiam: os Papas, os Reis, os Bispos, os Ministros do Estado, os Teólogos, os Juristas» (...)

Ninguém expôs com maior solidez a superioridade de todo o corpo da Igreja sobre o Pontífice romano que na conferência com os deputados da Nação britânica no tratado da *Auferibilidade do Papa* e no outro dos *Artigos Teológicos* contra Pedro de Luna. Ninguém explicou melhor os limites do Poder eclesiástico e secular que no outro tratado do *Poder da Igreja e Origem do Direito*. Ninguém persuadiu com maior eficácia a sujeição e obediência que deve ter o clero no espiritual aos supremos pas-

tores do rebanho de Cristo, e no temporal aos Reis e Príncipes Soberanos e o muito a que se estende para a reforma dos eclesiásticos o direito da protecção da Igreja que, por instituição divina, mostrou competir aos mesmos Príncipes na admirável obra Do modo de unir e reformar a Igreja no Concílio Geral» (16).

E naqueles tempos de ruptura com a Sé de Roma, Pereira de Figueiredo via nos livros de Gerson «uma autoridíssima confirmação da inteireza, prudência e piedade com que o nosso Augustíssimo e Fidelíssimo Monarca se tem havido e se ha (vai por nove anos) com a curia romana. São uma demonstração concludente da justiça de todos os procedimentos da nossa Corte» (17).

Aprova, pois, e aplaude Pereira de Figueiredo a acção da Corte relativamente a Roma.

\*  
\* \*

Definidos, nas teses *De Suprema Regum*, os limites dos respectivos poderes, político e eclesiástico, Pereira de Figueiredo, publica, de seguida, duas obras que se inscrevem na mesma linha: dar directrizes para uma solução canónica dos problemas levantados pela situação de ruptura em que se permanecia. São elas a *Tentativa theológica* e a *Demonstração theologica, canónica e histórica...*

Na primeira, «pretende mostrar que, impedido o recurso à Sé Apostólica, se devolve aos Bispos a faculdade de dispensar nos impedimentos públicos do matrimónio e de provar espiritualmente em todos os mais casos reservados ao Papa, todas as vezes que assim o pedir a pública e urgente necessidade dos súbditos»; na segunda, procura demonstrar, segundo os seus próprios termos, «o Direito dos Metropolitanos de Portugal para confirmarem e mandarem sagrar os bispos sufragâneos nomeados por Sua Magestade e o direito dos Bispos de cada Província para confirmarem e sagrarem os seus respectivos Metropolitanos, também nomeados por Sua Magestade, mesmo fora do caso de ruptura com Roma».

A *Tentativa theológica*, oferecida aos Bispos de Portugal, foi impressa em Lisboa, em 1766, na oficina de Miguel Rodri-

---

(16) *Compendio da Vida e Acçoens do Veneravel João Gerson* (Dedicatória).

(17) *Ibidem*.

gues, impressor do Eminentíssimo Senhor Cardeal Patriarca, o que parece sugerir, desde logo, que o Cardeal Saldanha conhecia o seu conteúdo e não se opôs à sua publicação.

Teve outra edição ainda no mesmo ano e uma edição latina em 1769. A 11 de Janeiro de 1770, é anunciada em termos calorosos, nas *Nouvelles Ecclésiastiques*.

Tem-se dito que Pereira construíra, independentemente de Febrônio, a teoria episcopalista (18).

Em primeiro lugar, parece que não construiu coisa nenhuma, porquanto o episcopalismo, vimo-lo já, era doutrina corrente. O que foi a obra de Febrônio? Em segundo lugar, dizer-se que essa «construção» foi independente de Febrônio (19) é afirmação discutível. Primeiro, é preciso ter presente que a obra de Justino Febrônio apareceu em 1763; a de Pereira, em 1766. Por outro lado, é inegável que Pereira conheceu a obra de Febrônio, porquanto cita duas vezes o 1.º tomo do *De Statu Ecclesiae*: a primeira no cap. VI, parágrafo 1, n.º 7, e a segunda no cap. VI, parágrafo 6.

Van Espen e Febrônio tinham já elaborado a doutrina episcopalista. Talvez, por isso, não houvesse tanto interesse em citá-los. Um e outro aparecem referenciados apenas 2 vezes. Bossuet, 3 vezes, bem como Natal Alexandre e Pedro Aurélio (Saint Cyran). Um outro grupo que abarca S. Basílio, S. Gregório Magno, Mateus Paris, Marca, Gerbais, Gibert e Dupin entre 5 a 10 citações; S. Bernardo, Nicolau de Cusa, Tomassin e o Concílio de Constança, entre 10 e 15 referências; entre 15 e 20, S.º Agostinho e S. Cipriano. Gerson, é referenciado 25 vezes.

Aparecendo a público no meio do ano de 1766, distribuíram-se, dentro e fora do Reino, 2000 exemplares em 3 anos e da edição de 1769 já não havia exemplares no fim do século (20).

O elogio da obra partira em primeiro lugar dos seus censores: Fr. Ignácio de S. Caetano, da Ordem dos Carmelitas Descalços, Fr. Luís do Monte Carmelo, Qualificador do Santo Ofício, do Convento de Carmelitas Descalços de S. João da Cruz de Carnide; o P.º Mestre Fr. Manuel da Ressurreição, da Ordem de S. Francisco da Observância, Lente jubilado em Teologia e Fr. João Baptista de S. Caetano, Procurador Geral da Ordem de S. Bento e Doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra. Todos foram unânimes em não ver na *Ten-*

---

(18) *Dicionário de História de Portugal*, s. v. Figueiredo, P.º António Pereira de.

(19) *Ibidem*.

(20) *Compêndio da Vida e Escritos...* p. 96-97.

*tativa Teológica* algo que brigasse com o dogma. Fr. Inácio de S. Caetano escreve que se trata de uma questão de pura disciplina e que não envolve o dogma, questão todavia grave, que abarca quase toda a História Eclesiástica e Conciliar. E mais adianta: «há muitos tempos que me inclino à mesma opinião que nesta *Tentativa* pretende persuadir o sapientíssimo Teólogo que a compôs. Para o Carmelita, o retrato da função episcopal traçado na *Tentativa* coincidia perfeitamente com a imagem que tinha, colhida na Escritura e na Antiguidade: «o que me não sucede quando o [Ministério Episcopal] considero nos Retratos que dele fazem os Teólogos e Canonistas italianos e de outras nações destes últimos séculos que nada se parecem com os originais que temos na Escritura e na Tradição».

Nos dez primeiros séculos, segundo a Escritura e a Tradição, os Bispos usaram do poder que lhes fora dado imediatamente por Cristo em tudo aquilo que entendessem útil para o bem espiritual dos fiéis, sem necessidade de recursos a Roma, modalidade desconhecida da Antiguidade. «Assim o praticaram os Ciprianos, os Agostinhos, os Ambrósios e as mais santíssimas mytras dos séculos mais felizes da Igreja».

Ora esta subversão da disciplina da Igreja ficou a dever-se às falsas Decretais de Isidro «Subversivas de toda a disciplina eclesiástica».

Por isso, entende o censor que o Livro deve ser publicado «não só para iluminar os Teólogos medíocres e ao Povo deste florentíssimo Reino que tanta necessidade tem de luzes neste e outros pontos semelhantes, mas também a muitos dos Senhores Bispos que não sei se compreendem bem o que é o Ministério Episcopal na Igreja de Deus». Por isso, frequentemente recorrem a Roma, a pedir licenças para ler livros proibidos, benzer imagens e ornamentos e outras coisas de que se riem os sábios, aplaudem os ignorantes e se aproveitam muito bem os curiais de Roma»...

E conclua: é necessário que se publiquem livros para dissipar as «trevas das preocupações em que estávamos e que comuniquem as verdadeiras luzes de que carecíamos...»

Segundo Fr. Luís do Monte Carmelo, tinha havido uma subversão da disciplina eclesiástica a partir das «fingidas Decretais de Isidro Mercador». Além disso, entende que «não há cânones ou Lei expressa que reserve aquela jurisdição ou o seu exercício ao Santíssimo e Supremo Vigário de Jesus Christo: mas só costume geralmente admitido com mais ou menos amplidão. Mas mesmo que houvesse lei humana eclesiástica expressa e gravemente obrigatória para tal reservação, e ainda fosse Divina de Direito positivo, havendo grave e urgente necessidade *como agora existe*, a dispensa será lícita». Além dis-

so, continua Fr. Luís, o Padre António Pereira «nada escreve que possa ofender a verdadeira piedade ou Teologia e muito menos a pureza da nossa Santa Fé ou costumes ortodoxos». Entende, por isso, que o Autor deve ser mesmo obrigado a imprimir a obra.

Para Fr. Manuel da Ressurreição, de todos os que lerem a *Tentativa*, não ficará nenhum no seu antigo sistema, antes adquirirá luzes para se afastar das densas trevas em que vivia. Mais entendia que, cortado pelos Reis e Príncipes soberanos o recurso a Roma, não devem os Bispos ventilar a justiça da causa, mas, sim, obedecer por lei natural e divina aos seus respectivos soberanos (...)

Também Fr. Manuel estava convencido desta doutrina desde o tempo do rompimento da corte portuguesa com a pontificia. Notava, porém, as preocupações que muitos tinham «com as doutrinas dos teólogos italianos que querem de justiça e por herança a tiara pontificia e de alguns de outras nações que os transcreverão». Os sábios não saíam a público para não serem considerados cismáticos...

Para Fr. João Baptista de S. Caetano, «jansenista hasta los huesos»<sup>(21)</sup> (Menendez Pelayo), em censura dirigida ao Rei, os curiais de Roma esbulharam os Bispos dos seus direitos, reduziram-nos — e utiliza palavras de Gerson — a «simulacros pintados» dos Bispos seus antecessores.

«Não consiste a glória dos Sagrados Prelados da Igreja no fausto, na pompa, na grandeza: tudo isso faltou a Jesus Cristo e aos primeiros Bispos: deve ser contemplada só na conservação e exercício daqueles grandes poderes com que Jesus Cristo os estabeleceu na Igreja» (...) <sup>(22)</sup>.

Também para ele foram as *Falsas Decretais* que «deram o maior e o mais fundo golpe à pura e sã disciplina da Igreja».

Era necessário, pois, não querer continuar nas antigas «trevas», quando pelos Livros que já nos vêm de todos os Reinos da Europa e dizem o mesmo que este (*Tentativa*), sabemos que toda ela se tem iluminado. E «enquanto não tomarmos este caminho, em vez de termos, como em França, Marca, Gerbais, Gilbert, Hericourt, como em Flandres Van Espen, na Alemanha Barthel», teremos Decretalistas para quem todas as *Decretais* serão próximas à Fé e de igual valor... <sup>(23)</sup>

---

<sup>(21)</sup> *Historia de los Heterodoxos españoles*, (edição preparada por Enrique Sánchez Reyes), V, p. 140.

<sup>(22)</sup> «Censura do Reverendíssimo Padre Mestre Fr. João Baptista de S. Caetano», in *Tentativa Theologica* (ed. de 1766).

<sup>(23)</sup> *Ibidem*.

Insurge-se, violentamente, contra as dispensas matrimoniais e as somas de dinheiro que nelas se dispndia: «Pretende alguém cazar, nada importa que seja nobre ou mecânico, que tenha causa ou que não tenha cauza para a dispensa, porque dinheiros já entram no número dos motivos dela, como diz Concina, que escreveo em Roma e he testemunha sem suspeita. Pede a Dispensa e tão depressa envia a remessa, como vem a expedição; porque se o banqueiro avisa que há dificuldade, já a praxe tem ensinado que estas palavras, na frase daqueles contratadores, significam: que vá mais dinheiro. Vem o Breve. Mas em que forma? Virá a causa julgada, averiguados os motivos e feita a graça? Nada menos: há já muitos anos, que o estilo da Cúria está em passar estes Breves em forma comisorria e não em forma graciosa e é o mesmo que vir licença para que o Bispo dispense sendo a causa certa. Nada se averigua em Roma: todo o conhecimento desta causa mais torna para o Bispo a quem se ordena que dispense; em Roma ficaram os dinheiros e cá hão-de de fazer os processos» (24) (...).

E continua:

«A opinião de alguns canonistas e teólogos que se lê em Van Espen e Gerbais e que afirma poderem os Bispos dispensar nos impedimentos ocultos, sendo o Matrimónio público, funda-se na caridade ou necessidade do próximo que faz cesar a reservação» (25).

E afirma, finalmente, que nem todos os romanos estão tão persuadidos das opiniões ultramontanas, como se pensa e apresenta o exemplo do P. Concina.

Conclui que o Livro deve ser autorizado para publicação.

Verifica-se, a partir daqui, que todos os censores foram unânimes em reconhecer que a doutrina do Livro correspondia à antiga disciplina; os quatro, referindo-se à disciplina actual, radicam-na nas falsas Decretais de Isidro Mercador, do séc. VIII. Por outro lado, todos estes homens tinham consciência de que viviam tempos novos: uma época feliz, de florescimento das letras, época «florentíssima», época de «luzes», em contraposição com a anterior, de ignorância e de «trevas». Quanto aos autores citados (Gerson, Van Espen, Gerbais, Marca, Gilbert, Hericourt, Barthel) levam todos eles a marca de determinada orientação ideológica.

---

(24) *Ibidem.*

(25) *Ibidem.*



Publicada a Tentativa, alguns Bispos pronunciaram-se a seu favor, em cartas ao Padre António Pereira. O Bispo de Miranda, D. Frei Aleixo de Miranda Henriques, escreve: «Que sentimento, porém, me não oprime agora, vendo que, muito antes que V. R.<sup>ma</sup> me chamasse à sua aula, se antecipou a minha prática à sua teórica? E sem que fosse ditada pratiquei a sua doutrina?» (26)

D. Fr. Aleixo já vinha concedendo dispensas no seu bispado. E, gracejando, diz reçar que o livro, pela ira de Turri-giani, Secretário de Estado da cúria romana, fosse parar ao índice dos livros proibidos. Oueira Deus — diz adiante — que a Clemente XIII suceda um Alexandre V, e caso porém, de não suceder, no Tribunal Divino daremos ambos contas: eu das dispensas que dei; V. R.<sup>ma</sup> das que nos ensina a dar» (27).

D. Fr. Miguel de Bulhões, bispo de Leiria, chama-lhe «excelente e precioso opúsculo» e confessa-se já aderente à sua doutrina e, de tal modo — confessa — que, «achando-me o ano passado na Corte, disse a uma certa fidalga que se desejava concluir o casamento da sua filha, passasse a ser domiciliária deste bispado, porque eu nunca teria dúvida alguma em dispensar-lhe o impedimento que havia entre os futuros esposos» (28).

Recebe ainda cartas que conhecemos de D. Lourenço de Lencastre, bispo de Elvas, e D. Gaspar de Bragança, arcebispo de Braga. O último, através do seu secretário, Francisco José de Vilas Boas, confessa também que, já há muito, estava convencido da sua doutrina; contudo agora as vias ilustradas pela douta pena de Sua R.<sup>ma</sup> (29). E o próprio Cavaleiro de Oliveira não deixou também de escrever umas «Reflexoens» sobre a

---

(26) *Instituto*, vol. XVI, p. 24.

(27) *Ibidem*.

(28) *Instituto*, vol. XV, p. 264.

(29) Carta para A. Pereira de Figueiredo, de 27 de Julho de 1769. B.P.E., cod. CXI/2-14.

Mais tarde, em 15 de Agosto de 1768, o Cônsul de Portugal na Holanda, Domingos Luís da Costa, escrevia: «A Tentativa Teológica que V. R.<sup>ma</sup> deu à luz ou para melhor dizer a luz com que V. R.<sup>ma</sup> veio fazer desaparecer as trevas do mundo católico nesta obra que faz hoje a admiração e as delicias de todos os sábios...» B.P.E., cod. CXIV/2-11, n.º 4.

Tentativa Teológica com o pseudónimo de Félix Corvina de Arcos <sup>(30)</sup>.

Mas a «Tentativa Teológica» não desperta, como é óbvio, um coro geral de louvores. Surgem também reacções e críticas de repúdio.

As nossas bibliotecas contêm bastantes manuscritos que demonstram bem que uma batalha se gerou à volta desta obra do Padre A. Pereira. Alguns títulos são já de si reveladores: «*Queixas da religião sobre uma Tentativa Teológica da qual se diz autor António Pereira, presbytero e theologo lisbonense*», do monge de S. Jerónimo, Fr. Joaquim Rebelo de Santa Ana <sup>(31)</sup>; *Reflexões críticas à Tentativa Teológica* feitas pelo Padre Mestre Fr. Tomás da Conceição à instância de um seu discípulo <sup>(32)</sup>; *Reflexões críticas à Tentativa Teológica* por Fr. Matias da Conceição <sup>(33)</sup>; *Discurso Crítico e apologético sobre as doutrinas do livro «Tentativa theológica»*, de Fr. Nicolau da Assunção Becquer <sup>(34)</sup>; *Notas do Dr. Fr. Pedro José Esteves à Tentativa do P.º António Pereira de Figueiredo* <sup>(35)</sup>; *Sentimentos católicos ou Portugal ortodoxo contra a Tentativa theológica do P.º António Pereira de Figueiredo*, de Fr. António do Nascimento <sup>(36)</sup>; *Conheça o Mundo os Jacobinos que ignora ou exposição das verdades catholicas contra os artigos fundamentais do sistema anarchico dos teologos regalistas do séc. XVIII e do presente*. Esta foi publicada em Londres em 1812.

Fr. Joaquim Rebelo de Santa Ana chama-lhe mesmo «produção de mal empregados estudos» e «aborto infeliz de venenosos sentimentos».

Também fora do país conheceu alguns opositores, como Gabriel Galindo e o P.º Carrara, teatino.

Não obstante, é surpreendente a sua difusão no estrangeiro. E isto, através das citações e das traduções. Vejamos alguns casos e, em primeiro lugar, o caso da França.

Os franceses não podiam deixar de aprovar uma obra que toda se empenhava em confirmar as mesmas doutrinas da sua Igreja; por isso mesmo, na consulta dos 12 advogados

---

<sup>(30)</sup> *Reflexoens de Feliz Corvina de Arcos sobre a Tentativa Teologica de Antonio Pereira*. Nova edição prefaciada por Eduardo Moreira. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1929.

<sup>(31)</sup> B.N.L., cod. 4337.

<sup>(32)</sup> B.G.U.C., ms. n.º 1655.

<sup>(33)</sup> B.N.L., cod. 8537.

<sup>(34)</sup> B.N.L., cod. 10629.

<sup>(35)</sup> B.P.E., cod. CVII/1-17, n.º 10.

<sup>(36)</sup> B.N.L., cods. 9272-73.

do Parlamento de Paris, dada a 1 de Fevereiro de 1770, sobre o estado da igreja de Utrecht e que veio a imprimir-se em 1786, tendo-se provado com um grande número de razões e exemplos, que cessam as reservas quando se acha impedido o recurso à Sé romana; é referida a prática de Portugal, cujos Bispos concederam as dispensas e invocada a autoridade de Pereira nestes termos: «*La certitude de leur droit sur ce point a été démontré par Antoine Pereira, Docteur Portugais...*»<sup>(37)</sup>

Um dos parlamentares subscritores é Mr. Pinault que depois traduziu a «Tentativa» para francês.

Na Alemanha, há referências a esta obra de Pereira em Xavier Gmeiner (*Epítome de Historia Ecclesiastica*); em Eybel, que refere, entre os autores que trataram de alguns objectos de jurisprudência eclesiástica, imediatamente a seguir a Bosuet, o nome de Pereira cuja *Tentativa* invoca e adopta com frequência.

Também Justino Febrônio o cita, frequente e elogiosamente, nos volumes 2.º, 3.º e 4.º do *De Statu Ecclesiae*.

Do mesmo modo, os Espanhóis conheceram o merecimento da *Tentativa*. Vangloria-se o seu autor no *Anónimo Romano* (p. 184) que, na obra *Juizo livre a respeito do Monitório do Duque de Parma*, obra que foi examinada por ordem do Rei de Espanha e aprovada por dois Arcebispos e 3 Bispos, com assistência do Procurador da Coroa, não só se aprove a sua doutrina a respeito do sujeito próximo e imediato do Poder eclesiástico, mas se reproduzam os mesmos monumentos já por ele transcritos.

Nos Países Baixos, o clero de Utrecht, depois de citar a «Tentativa» na obra que tem por título «*Reponse aux Letres d'un chanoine Penitencier à un chanoine Theologal sur les affaires de la Religion*», faz dela o mais honorífico juizo nas *Nouvelles Ecclésiastiques* de 11 de Janeiro de 1770, protestando ser uma das mais interessantes e bem trabalhadas produções que apareceram sobre a natureza e extensão do Poder episcopal.

Num país, em que se poderia pensar fosse menos bem recebida, como a Itália, foi a *Tentativa* suficientemente apreciada. Segundo o mesmo Pereira era citada com respeito e seguida com louvor pelos maiores Teólogos e canonistas da Toscana, Lombardia e outras partes da Itália (V. Vezzosi, *Biblioteca dos Escriitores Teatinos*, Parte 1.ª, p. 228).

---

(37) B.N.L., cod. 9842, p. 98.

E Pedro Tamburini, por exemplo, teólogo do maior nome dentro de Itália, em mais de um lugar, aprova e defende Pereira contra os seus caluniadores; — concorda com Pereira em poderem os Bispos dispensar nas leis dos Concílios Gerais e, especialmente, nos impedimentos do matrimónio (V. Tomo 2.º das *Preleções de Justiça Cristã e dos Sacramentos — De Sacramento Matrimonii*, Cap. 5. V. ainda do mesmo: *Vera idea della Santa Sede*) (88).

Conheceu as seguintes traduções:

1. *Italiana*; por D. Marcolino Romano e impressa em Veneza em 1767, na oficina de Vicente Radizi, [Tradução deficiente como o demonstrou o mesmo Pereira no prólogo do *Anonymi Romani* parágrafo 2].

Pouco depois:

2. *Latina*; feita pouco após a italiana, impressa também em Veneza.

3. *Francesa*; em 1772, impressa em Leão, feita a partir de um exemplar da terceira edição portuguesa. Foi feita por Pinault, advogado do Parlamento de Paris, a pedido de Bellegarde, cônego de Utrecht.

Mais fiel que a italiana.

4. *Alemã*; segundo Eybel (*Collectio selectarum locubrationum jurisprudentiam ecclesiasticam illustrantium*) uma edição foi feita sobre o original português e impressa em Francfort e Leipzig em 1774.

5. *Inglês*: ainda em 1847 é traduzida em Londres *Tentativa Theologica Episcopal rights and ultra-montane usurpations by Father Antonio Pereira de Figueiredo* (89).

Por aqui se pode ver a irradiação que tiveram as ideias defendidas por Pereira na *Tentativa*. As *Nouvelles Ecclesiastiques*, órgão semi-clandestino dos Jansenistas franceses, foram o meio difusor.

Já não teve a mesma difusão a *Demonstração theologica*, embora, no dizer de Pereira, fosse «obra mais trabalhada e mais farta de erudição» de quantas tinha publicado naquele género.

Impressa em Lisboa em 1769, foi reimpressa em Veneza em 1771. É largamente referida na *Gazeta de Amesterdão*, no

---

(88) B.N.L., cod. 9842, p. 99.

(89) V. Catálogo dos impressos do British Museum.

artigo de Paris de 29 de Setembro de 1769 e nas *Nouvelles Ecclesiastiques* de 11 de Janeiro de 1770.

Como quer que seja, ou reconhecendo aos Bispos o direito de conceder dispensas matrimoniais, ou aos Metropolitans a prerrogativa de sagrar e confirmar os Bispos sufragâneos nomeados pelo monarca e estes aqueles, mesmo excluída a hipótese de ruptura, *Pereira de Figueiredo vibrava um rude golpe nos poderes pontifícios e fortalecia, no plano doutrinal, o poder dos Reis.*

Não há dúvida: o Marquês de Pombal soubera encontrar o «seu» teólogo (<sup>40</sup>).

\*  
\* \* \*

E o jansenismo? Houve jansenismo em Portugal no reinado de D. José? Se sim, em que sentido?

Chamou-se já a atenção para o cuidado que era necessário ter com o termo «jansenismo» que cobre realidades diversas.

Se adoptarmos a divisão entre jansenismo teológico e jansenismo canónico-jurisdiccional, e se as características deste

---

(<sup>40</sup>) Colaborador fiel do Marquês, seu teólogo «oficial», o P.º Pereira de Figueiredo manteve-se fiel aos seus princípios até à morte. Não se lhe podem apontar inflexões ideológicas. Fenómeno de erudição, a trajectória da sua vida está ligada às vicissitudes do poder que serviu. A morte de El-Rei D. José, em 1777, e a desgraça do Marquês, de alguma maneira, marcam também o seu fim. A «viradeira» trouxe consigo uma reacção ultramontana. Por isso, os novos ventos deixaram de lhe ser propícios. Isto mesmo sentia Aragão Morato, bastante mais tarde, quando escreveu: «Este sábio foi, na verdade, um notável exemplo das vicissitudes a que estão sujeitos os homens e as ciências. Respeitado e aplaudido no Ministério de El-Rei D. José, por ter sido o primeiro que ensinou e defendeu vigorosamente os princípios de Direito Público Eclesiástico que outras nações já professavam e, entre nós, foram depois vulgares, sofreu uma contradição e perseguição surda, mas dolorosa, no reinado da Rainha D. Maria I, e, assim que ele morreu, cuidou que em Agosto de 1797, aumentou-se de tal maneira aquela perseguição que a Academia das Ciências não se atreveu a conceder-lhe a honra do elogio histórico, que ele tanto merecia, até pelos serviços feitos à Sociedade.

Hoje, nos escritos do P.º José Morato, que assaz conheci na congregação, assim como conheci o P.º António Pereira, é este escritor taxado de hereje e cismático».

(*Memórias de Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1933, pp. 37-38).

São exactas as observações de Aragão Morato. Apenas nos meados do século XIX a Academia das Ciências lhe fez o elogio histórico na pessoa de Levy Maria Jordão e a imagem de autor regalista e jansenista veio até aos nossos dias.

último forem a reacção anti-jesuítica, a reacção anti-escolástica e anti-cúria romana, *não se pode duvidar de que esse tipo de jansenismo vigorou entre nós.*

Analisemos, em primeiro lugar, a reacção anti-jesuítica.

Era um dos princípios do Despotismo Iluminado fazer ajoelhar aos pés do monarca todos os grupos e corpos sociais. Sebastião José de Carvalho e Mello tomou isso a seu cuidado. Em 1752, começa por ser posta em causa a pedagogia dos jesuítas e a prová-lo está toda a batalha que se desenrolou à volta do *Novo Método da Gramática Latina*. A campanha contra os inicianos foi ganhando volume e vem a culminar na sua expulsão do Reino em 1759. Primeiro exemplo na Europa. Mas a campanha continua. Era necessário que continuasse. Até à dissolução da própria Ordem pelo Papa. Confirma-o o Padre Pereira de Figueiredo, em carta de 24 de Abril de 1771, para o P.<sup>o</sup> Nicolau Francisco, da Casa do Oratório de Goa, quando escreve: «Ainda a nossa Corte trabalha com as mais, em que o Papa extinga a Religião dos Jesuítas que tantos danos e inquietações causam ainda hoje na Religião e no Estado» (41).

Passam os Jesuítas a ter uma imagem «oficial»: eles são a causa de todos os males verificados no país, a partir da sua introdução no reinado de D. João III. É a imagem da *Dedução Cronológica e Analítica* «a obra portuguesa mais importante e conhecida dessa campanha» (J. Borges de Macedo). «Obra regalista e de raiz galicana», o volume I contém a parte, quase exclusivamente, anti-jesuítica, «uma resenha histórica da história moderna de Portugal» que atribui aos jesuítas «tudo quanto o passado nos legara de mau». Sob o pretexto da luta anti-jesuíta, a *Dedução* serviu também para expor o cerne da política interna pombalina, como sejam «a separação completa do poder espiritual em relação ao temporal, supremacia executiva do primeiro dentro da cada país, subordinando-se a Igreja à protecção e orientação do Estado». Quanto ao seu autor continua a dúvida.

O Padre Pereira escrevia em 1768, no prefácio do *Compêndio da vida e acções de João Gerson*: «Na mesma classe (de maior teólogo) o considerou modernamente o Senhor Procurador da Coroa José de Seabra e Silva na segunda parte da sua imortal obra *Dedução Cronológica e Analítica*, demonstração VII»;...

Porém, em 1771, em carta de 24 de Abril para o Padre Nicolau Francisco, da Casa do Oratório de Goa, escreve o se-

---

(41) *Cartas de Luís António Verney e António Pereira de Figueiredo aos Padres da Congregação do Oratório de Goa*, p. 15.

## O Marquês de Pombal

guinte: «V. R.<sup>ma</sup> procure em Goa quem lhe empreste a *Dedução Cronologica e Analytica* (da qual eu sei que o Sr. Marquês seu autor mandou para lá muitos exemplares) e por ele saberá, o que fizeram em duzentos anos os Jesuítas em Portugal. *Esta é a obra prima do Sr. Marquês*, a qual eu com tanto gosto como trabalho traduzi de Portuguez em Latim para que dela se pudessem aproveitar todas as Nações<sup>(42)</sup>. (Sublinhado nosso).

Pelo que se verifica, o Padre Pereira teve aqui o papel de tradutor da obra e identifica-se com a sua doutrina.

Um outro documento anti-jesuítico é o *Compêndio Histórico do Estado da Universidade de Coimbra*, publicado em 1771. Obra da Junta de Providência Literária, criada por Carta de D. José de 23 de Dezembro de 1770, o *Compêndio Histórico* e o *Appendix* mostram os *estragos* que os denominados jesuítas fizeram, primeiro na Universidade de Coimbra e consequentemente nas aulas de todos estes Reinos. Mas se o *Compêndio Histórico* é obra da Junta de Providência Literária, o *Appendix ao capítulo segundo da segunda parte* é obra de António Pereira de Figueiredo, como ele próprio confessa, em carta a D. Fr. Manuel do Cenáculo de 27 de Agosto de 1774: «quando reflecto na outra obra *Doutrinas da Igreja sacrilegamente ofendidas pelas atrocidades jesuíticas* (para a qual sabe V. Ex.<sup>a</sup> muito bem que o Senhor Marquês me mandou subministrar todos os materiais que eu julgava aptos e próprios para hã decisiva convicção theologica)»...<sup>(43)</sup>

O *Appendix ao capítulo segundo da segunda parte para servir de Supplemento ao Sexto ao dos Estragos e Impedimentos que a Sociedade jesuítica fez e acumulou para corromper e impossibilitar o estudo da Jurisprudência Canónica e Civil com a introdução e propagação da Moral de Aristóteles*.

Esta participação do Padre Pereira está despida de qualquer originalidade, porquanto serve-se da obra francesa: *Assertions des Jésuites*, que constitui o volume II da colecção intitulada *Recueil par ordre de dattes de tous les arrêts du Parlement de Paris* (...) publicada em 1766, 8 volumes.

Foi mandada traduzir com o título *Probationes Appendicis Breviario historico subjectae* e publicar pelo «Rei Fidelíssimo» em 1776. Sem nome de autor, dela se encontrou apenas um exemplar na Biblioteca de Évora. Traz um prefácio do colector que não diz quem é. Segundo esse colector que é — sabe

---

(42) *Ibidem*.

(43) B.P.E., cod. CXI/2-11, n.º 1.

-se agora — o Padre Pereira de Figueiredo, «para formarmos uma ideia justa deste trabalho deve-se primeiramente notar que, tendo sido muitos os sábios que, no século passado e no presente, mostraram os danos que à doutrina católica causaram as máximas jesuíticas (entre os *antigos Pascal, Nicole e Arnauld*; entre os mais modernos os bispos de Montpellier, Bolonha, Mirepaux entre outros e Senna), ninguém, nos nossos dias, descobriu melhor o fundo da sua impiedade do que o autor das *Assertions des Jésuites*, vol. II, da coleção *Recueil par ordre de dattes*.

Trata-se de um inventário de todas as asserções «dange-reuses et pernicieuses» em todo o género que os *soi-disant* jesuítas em todos os tempos, sustentaram, ensinaram e publicaram nos seus livros com a aprovação dos seus Superiores e Gerais. Com a indicação dos autores das asserções, títulos dos livros em que as fizeram, página e ano de edição.

A doutrina, no Appendix, não transcreve, *in extenso*, as passagens extraídas dos livros dos jesuítas, mas apenas as sumaria. São 20 as atrocidades no exemplar francês: unidade de sentimentos e de doutrina dos que se dizem da Sociedade de Jesus; Geral e membros, o que faz daquele um monarca absoluto; probabilismo; pecado filosófico, ignorância invencível ou consciência errónea. Simonia real e confidencial; blasfémia; Sacrilégio; Magia; Astrologia; Irreligião; Idolatria; idolatria chinesa; idolatria malabárica; impudícia; Perjúrio, falsidade, falso testemunho; prevaricação dos juizes; roubo, oculta compensação; homicídio; parricídio; suicídio; lesa-magestade e regicídio.

Todavia no *Appendix* há mais duas atrocidades (são 22): o execrando erro do Sigilismo ou abuso da Confissão Sacramental, para que, por este meio, a Sociedade jesuítica pudesse ter Mestres e alunos da Universidade de Coimbra ligados às suas doutrinas «mundanas, carnaes e horrorosas» e o estabelecimento na Universidade de Coimbra da Lógica peripatética, da Ética e da Metafísica de Aristóteles com o objectivo único de destruir não só a Moral Evangélica e a piedade cristã, mas também todos os dogmas da Igreja.

Todas estas atrocidades derivam de uma única fonte: Ao optar pela Ética (Moral) de Aristóteles, os «fabricadores» dos Estatutos de 1598 demonstraram que apenas queriam conduzir as gentes para o «precipício da ignorância», corromper a religião e depravar os costumes.

Por isso se estabelece nos Estatutos de 1772:

«Entre os corruptores da segunda espécie porá também o Professor os Escolásticos e Casuístas modernos que introduziram e fomentam as opiniões do Probabilismo; do Pecado Filosófico; da Ignorância invencível e da Consciência errônea, etc. as quais são as Máximas capitais da Moral relaxada de que dimana todo o veneno que eles difundiram por todas as partes e capítulos da Moral: por serem as mesmas Máximas não só as perniciosas armas que eles manejam para poderem destruir os preceitos mais claros e expressos do Evangelho mas também o funesto escudo com que se cobrem para defendem e persuadirem à sombra delas como lícitas todas as corrupções e relaxações que semearam e espalhavam por toda a *Moral Evangélica*. (*Estatutos da Universidade de Coimbra*, p. 107 da ed. de 1972).

A Moral de Aristóteles «pernicioso arsenal de Pirronismo moral», «indigna das escolas cristãs», assente sobre a base do ateísmo aristotélico. A Sociedade jesuítica, ao impor a Moral de Aristóteles pelos Estatutos de 1598, apenas quis «corromper os espíritos de todo o Universo para o dominar».

«... porque bastaria ter contra si a mesma Moral dos Escolásticos o ser fundada sobre os fracos e mal seguros alicerces da Ética de Aristóteles. A qual por todos os princípios é indigna de ser seguida.

Assim se devia antes esperar do Ateísmo e impiedade do seu autor. O qual negou a Providência divina; negou a imortalidade da Alma racional; negou a vida futura e por isso não deu lugar na mesma Ética à virtude da Religião; e às mais que são próprias para inspirar a probidade interna do ânimo. Nem reconheceu na Moral proposição alguma de eterna verdade nem admitiu lei alguma natural no seu verdadeiro sentido vindo consequentemente a estabelecer um Pirronismo Moral e fundando sobre ele todo o sistema da sua perniciosa Moral.

Por isso ainda depois de ser cristianizada a dita Ética por S. Tomás e de ser purificada (no modo possível) dos sobreditos erros e outros semelhantes sempre ficou sendo muito carnal, muito humana e muito mais própria para inspirar as virtudes civis e mundanas do que para lançar nos corações dos homens as verdadeiras sementes das virtudes morais que são a base fundamental das virtudes cristãs e da Moral do Evangelho».

(*Estatutos da Universidade de Coimbra*, p. 90).

Este é o tema geral, prolixamente tratado, do *Compêndio Histórico* da Universidade de Coimbra: mostrar os «estragos» (44) feitos na Teologia, na Jurisprudência civil e canónica e na Medicina.

Para os homens da Junta de Providência Literária, o mal começou nos fins do século XI, com a introdução da Teologia Escolástico-Peripatética que vigorou até ao fim da Idade Média. No século XVI, principiou a reformar-se o estudo teológico «por ocasião das heresias que nele se levantaram». Os escolásticos não estavam porém à altura dos novos tempos porque tinham desprezado o estudo das fontes teológicas, da Filologia, da História, da Crítica e dos mais subsídios para se darem à Filosofia Árabe-Aristotélica que vem a redundar apenas em contendas, disputas e rixas, «questões subtis, abstractas e inúteis», que o século XVI, humanista, designou pelo termo «sofistaria».

No século XVI — *é preciso reconhecer que estes homens prestam justiça às influências do humanismo na Teologia* —

---

(44) No que respeita ao desenvolvimento histórico das Letras em Portugal a *Dedução Cronológica* e o *Compêndio Histórico* criaram e difundiram um determinado «modelo»: princípio e progresso antes de 1540; decadência e ruína após a introdução no Reino dos denominados Jesuítas que nelas causaram «horrorosos», «horríveis estragos»; restabelecimento com a reforma literária do Marquês e com os novos Estatutos. O referido «modelo» foi aceite pelas próprias Ordens religiosas como se pode observar por algumas «Relações» e «Notícias». V. por exemplo: «*Relação por onde consta clara e distintamente o estabelecimento e progresso que entre os Menores da Observância de S. Francisco da Província de Portugal tiveram os estudos e a decadência que neles experimentaram depois da entrada dos Jesuítas neste Reino*» (B.P.E., cod. CXIV/2-24, n.º 9); «*Breve narração que manifesta o estado em que estavam na Província da Piedade de Menores Descalços as virtudes e letras quando no ano de 1540 entravam em Portugal os Padres da Sociedade de Jesus e os horrorosos estragos que nas mesmas fizeram desde o seu ingresso até que foram expulsos*» (B.P.E., cod. CXIV/2-24, n.º 6); «*Epítome da história literária dos Cônegos regulares de Portugal: 1.º: princípio e progressos dos seus estudos até ao estabelecimento dos Jesuítas no Reino; 2.º: da ruína que causou nos estudos dos Cônegos Regulares a perniciosíssima escola dos jesuítas e das hostilidades que estes lhes moveram quando os Cônegos os desampararam na última restauração das Letras*». (B.P.E., CXIV/2-8); *Compêndio histórico, em que pelos felizes progressos que a Ordem de S. Domingos fez em Portugal desde 1717 em que nele entrou e pelo brilhante esplendor... que conservou nas ciências até o reinado de D. João, se fazem conhecer os horríveis estragos que nela fizeram os Jesuítas*. (B.P.E., cod. CXIV/2-17); «*Epítome da história literária da Congregação dos Cônegos Seculares de S. João Evangelista, estado dos seus bons estudos, decadência deles depois da introdução dos denominados Jesuítas nestes Reinos*... (B.P.E., cod. CXIV/2-24, n.º 3), etc.

a Teologia vê-se restituída ao seu antigo esplendor. Frequentase a Escritura, os Concílios, os Padres e a História Eclesiástica. As Tradições da Igreja são examinadas cuidadosamente. Dão-se regras admiráveis para a boa direcção do Estudo Teológico como, por exemplo, Melchior Cano (*De Locis Theologicis*) e Fr. Luís de Carvajal (*De restituta Theologia ac a Sophistica et Barbarie pro virili re purgata*).

Bela «Primavera humanista» em que florescem teólogos como «Fr. Martinho de Ledesma, Fr. António da Fonseca, Fr. João Pinheiro, Fr. Luís de Sottomaior, Fr. António Ferreira, Fr. Jerónimo de Azambuja, Fr. Gaspar dos Reis, Fr. Francisco Foreiro, Fr. Baltasar Limpo, Diogo de Gouveia, Diogo de Paiva de Andrade, Nicolau de Monçon, Afonso do Prado, Fr. Francisco de Cristo, Fr. Gaspar do Casal» e outros, muitos dos quais foram Teólogos doutíssimos e deixaram monumentos admiráveis da sua exímia piedade e sabedoria. (p. 99), e em que floresceu o estudo das Línguas e das Letras humanas! «Mas todos os esforços que ela fazia para expulsar as trevas da ignorância e emendar os defeitos da Teologia Escolástica se viram infelizmente frustrados e impedidos com a nova legislação publicada nos Estatutos em o ano de 1598 para norma do Estudo teológico» (48).

\*  
\* \* \*

Identificados os jesuítas com a Escolástica, a reacção anti-jesuítica irá reflectir-se também numa reacção anti-escolástica. Ela é evidente no *Compêndio Histórico* e nos *Estatutos* de 1772.

A expulsão da Escolástica do novo Plano de estudos, que se concretizou nos Estatutos de 1772, traduziu-se numa renovação da Teologia e a tal ponto que podia escrever já em 1771 o Padre Pereira: «Todo o mundo está hoje muito iluminado: a Teologia conseguiu nestes tempos a liberdade que lhe tinham tirado os Jesuítas. Não se crê já em Bula da Ceia, nem no Despotismo da cúria romana. Já não se faz caso dos Soares nem dos Belarminos. Só reina e só se atende a antiguidade, os Padres, os Concílios, a Tradição dos primeiros séculos. Este é o Plano de estudos que Sua Magestade agora publica para a reforma deles na Universidade de Coimbra e no Reino todo»

---

(48) *Compêndio Histórico do Estado da Universidade de Coimbra*, Coimbra, por ordem da Universidade, 1972, p. 99.

(Carta ao P.<sup>o</sup> António Ribeiro, da Congregação do Oratório de Goa, de 24 de Abril de 1771) (<sup>46</sup>).

Mas, para além destas reacções anti-jesuítica e anti-escolástica há outros indícios deste tipo de jansenismo. Mormente na obra de Pereira.

Se recordarmos a Carta 10.<sup>a</sup> das *Provinciais*, verificamos que os jansenistas denunciavam as práticas laxistas de certos confessores que davam a absolvição sem uma contrição sincera e sem satisfação.

Teologia da graça, o jansenismo foi também uma Moral do rigor.

Ora já em 1756, escrevera o Padre Pereira um trabalho que veio a publicar mais tarde em 1764, sob os auspícios do Bispo de Coimbra, D. Miguel da Anunciação, em que defendia a não suficiência da atrição (ou contrição imperfeita) no Sacramento da Penitência. Trata-se de uma «dissertação histórico-teológica contra os Escolásticos mais recentes (post-tridentinos): *De non definita in Concilio Tridentino nec ab ecclesia adhuc probata Sufficientia Attritionis ad gratiam in sacramento poenitentiae impetrandam*.

Tese de carácter rigorista.

É certo que, em algumas passagens, aflora essa mesma tendência rigorista. Assim, por exemplo, na *Análise da Profissão de fé do Santo Padre Pio IV* (<sup>47</sup>) «fala do Augusto e Tremendo Sacrificio do Altar» (p. 13). Na *Prefação Geral a toda a Sagrada Bíblia*, fala da «irresistível força da divina graça e da especial protecção com que o mesmo Senhor sempre assiste aos justos» p. XXXIII). Ora, se nos lembrarmos do que estabelecia a 2.<sup>a</sup> tese jansenista — à graça interior o homem no estado actual não pode resistir... — parece termos de concluir por um certo pendor jansenista.

Por outro lado, é inegável a simpatia de Pereira pelos autores jansenistas ou jansenisantes. Veja-se o que escreve na introdução ao *Compêndio da Vida e Acções de Gerson*:

---

(<sup>46</sup>) *Cartas de Luís António Verney e António Pereira de Figueiredo aos Padres da Congregação do Oratório de Goa*, p. 15.

(<sup>47</sup>) Também esta obra de Pereira provocou reacções e polémica. Veja-se, por exemplo:

Fr. Manuel de Santa Ana, *Censura da Análise sobre a Análise do P.<sup>o</sup> António Pereira de Figueiredo* (B.N.L. Ms. 187, n.º 1); Fr. José de Santa Escolástica, *Parecer sobre o ms. intitulado «Analyse da Profissão de fé do Santo Padre Pio IV»* (B.N.L. cod. 3012); Dr. Gregório José Pinto, *Reflexões sobre a Análise da profissão de fé* (B.P.E., cod. CXXI/2-18, n.º 3).

## O Marquês de Pombal

«Já o que antes passava em Portugal por heresia é hoje entre nós doutrina corrente. Já em lugar de Soares, Lugo, Ripalda e Belarmino andam nas mãos de todos um Gerson, um Sarpi, um Marca, um Nicole, um Arnauld, um Pedro Aurélio (Saint Cyran), um Dupin, um Bossuet, um Launoy. Já se deterraram os Tamburinos, os Escobares, os Sanches, os Paldos, os Cardenas, os Azores, os Moias, os Busembaos, os Lacroix, substituindo-se em seu lugar os Genetos, os Godeaux, os Concinas, os Alexandres, a Suma de Grenoble, as Conferencias de Luçon, o Catecismo e mais obras do Bispo de Mompilher. Já os que se querem instruir no importante estudo da História Eclesiástica não pegam nos livros de Orsi, mas nos de Fleury ou de Racine. Já os nossos juristas perderam o horror a Grócio, a Puffendorf, a Barbeyrach e a Heinecio. Os canonistas antes querem ler a Florente, a Van Espen, a Barthel, a Boebner que a Formozinho, a Gonzales, a Reiffenstuel ou a Passerini».

E conclui: «Tanto pode um Ministro *iluminado* a quem dá a mão um *iluminado* Rei»... (Sublinhado é nosso).

Mas, para além da consciência das transformações radicais acabadas de apontar, traduzidas na substituição de normas que correspondem, por sua vez, à substituição de doutrinas, sobretudo na Teologia e no Direito, um outro dado a considerar são os *contactos epistolares* que Pereira de Figueiredo mantém com os meios jansenistas, concretamente com um membro da igreja cismática de Utrecht, jansenista confesso e militante Gabriel Duparc de Bellegarde, o valenciano Maians e o italiano Zola.

Com a morte do Padre João Baptista de S. Caetano (beneditino, um dos censores da «Tentativa»), Bellegarde perde um seu correspondente em Portugal e quer «renovar o antigo comércio de cartas» que já mantivera com Pereira. S. Caetano mantinha essa correspondência epistolar através dos pais de um seu confrade, da família Van Zeller, originária dos Países Baixos. Era patente o interesse manifestado por Bellegarde «pelos livros e peças importantes que interessam à Igreja e à boa Literatura e que hoje se produzem em Portugal mais frequentemente que em qualquer outra parte» (48).

---

(48) B.P.E., cod. CXI/2-11, n.º 4.

Confessa, por carta de 2 de Novembro de 1773, ter recebido a *Defensio tentaminis theologicici* e ter enviado também para Portugal algumas obras como a justificação da história eclesiástica do P. Fleury e a «*obedientiae credulae vana religio*» de Petitpied.

Pede os novos Estatutos da Universidade de Coimbra, anunciados no *Compêndio Histórico*.

Pede-lhe ainda que substitua o Padre João Baptista de S. Caetano, servindo-se também, para o efeito, da família Van Zeller.

Felicita-o pela bula da extinção dos jesuítas.

«Embora — escreve Bellegarde — não tivésseis necessidade dela em Portuggal por vos verdes livres deles, ela é uma confirmação autêntica e uma apologia da conduta que teve Portugal a respeito deles. Todos os jornais nos anunciam a execução da bula de extinção em todos os Reinos católicos. Esta sociedade que se dava como o (...) «boulevard de la catholicité», hoje apenas encontra refúgio entre os inimigos declarados de toda a Religião, como o Rei da Prússia».

Anuncia-lhe ainda nesta carta (de 2 de Novembro de 1773) que lhe vai enviar o 3.º e 4.º volumes de Febronius que tinham aparecido nesse ano. No 4.º volume, Febrônio falava da obra de Pereira — *Defensio tentaminis theologicici*. Mais lhe anuncia que tinham aparecido na Alemanha e na Itália, excelentes teses (regalistas) que iriam integrar o 2.º volume da «*Collectio thesium*»...

Em carta de 22 de Dezembro de 1772, anuncia-lhe a tradução em francês por um célebre advogado de Paris da *Tentativa Teológica*.

Mas mais reveladora ainda dessa simpatia por autores jansenistas é a carta de Pereira de 14 de Fevereiro de 1776 para D. Fr. Manuel do Cenáculo a quem considerava o Bossuet de Portugal:

«Hontem fui entregue da carta e pacote de varios papeis importantes com que me presenteou meu amigo Bellegarde de Utrecht. E hoje fui ao Senhor Marquez dar lhe a ler a mesma carta em que se falava nele com o devido apreço e a oferecer-lhe a *Suite des Nouvelles Ecclesiastiques* de Dezembro de 1774. Discurso de algumas vinte páginas de 4.º que tem por assunto provar com documentos e atestações públicas o empeçonhamento do Santo Padre Clemente XIV e fazer judiciosas reflexões históri-

cas sobre outros semelhantes assassinatos dos jesuitas, determinadamente contra Xisto V em cuja morte violenta faz cúmplice ao santinho Belarmino com documentos irrefragáveis. Também apresentei ao mesmo Senhor um exemplar da Memoria que se quis oferecer a Clemente XIV sobre o modo de levar ao fim o grande negócio da extinção não só do Instituto mas também do espírito jesuítico». (...)

«Como estou na posse de repartir com V. Ex.<sup>a</sup> dos bons e úteis papéis que este sábio francês continuamente me remete e desejo sinceramente contribuir *pro virili* ao adiantamento e progresso do novo Colégio de Jesus, tomo a confiança de apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> para a livraria do mesmo Colégio às obras seguintes:

— Dois tomos em 4.<sup>o</sup> das obras do grande Arnauld que contém as suas Cartas. Hé edição que agora se trabalha em Lausane da Helvecia de todas as obras daquele grande homem e o impressor promete dar cada tres meses dois volumes. E como Bellegarde significa o *grande empenho que tem de que as obras de Arnauld se espalhem em Portugal* e um dos nossos livreiros (que creio seria Debeux) lhe disse que de boamente traria 30 ou 40 jogos se estivesse seguro que lhos deixarião passar. Eu que sei a *estimação que o Senhor Marquês e V. Ex.<sup>a</sup> [Cenáculo] fizeram sempre das Obras de toda a Escola de Port-Royal*, creio que V. Ex.<sup>a</sup> não terá dúvida de que eu assegure a Bellegarde da facil admissão delas neste Reino. [Sublinhado nosso];

*Compendium Praelectionum Canoniarum* (autor um monge de Fulda); *Theologiae Ascetico-Moralis Institutiones*.

*Theologus Christianus sive Ratio Studii et Vitae instituenda a Theologo* — obra de Opsträet» (\*).

\*  
\* \*

Acabamos de estudar, muito rapidamente, o regalismo e o jansenismo centrados na obra de António Pereira de Figueiredo. Resta analisar agora o problema da sua integração, no quadro de um movimento geral europeu, movimento que se

---

(\*) B.P.E., cod. CXI/2-11, n.º 1.

insinua nas instituições e na vida cristã, de acordo com os condicionalismos e os temperamentos nacionais.

Parece ter sido *Sebastian Merkle* quem, pela primeira vez, por volta de 1909-1910, falou de Catolicismo iluminado. Tal movimento ter-se-ia caracterizado na Alemanha do século XVIII «pela busca em muitos domínios da reforma tridentina (cultura bíblica, preocupação da catequese) e por traços novos resultantes da evolução do século XVII e XVIII: interesse pela liturgia, desprezo pelas formas populares de devoção, sentido histórico, espírito crítico, gosto pela história da Igreja, oposição ao escolasticismo, austeridade moral e recusa do probabilismo; predilecção pelas línguas vulgares, crítica do estilo barroco da pregação, atitude compreensiva relativamente aos protestantes»<sup>(80)</sup>.

No conjunto, uma vontade de voltar aos primitivos usos da Igreja, de um regresso às fontes.

Ao analisarmos, com certa distância, esses dois movimentos em Portugal, verificamos que terão de ser integrados no vasto movimento enropeu da *Aufklärung*. Com efeito, era inevitável que esse movimento de ideias e sentimentos não se viesse a reflectir na vida da Igreja. O movimento das «Luzes» fez-se sentir na vida portuguesa, e, logo, na vida religiosa.

Traduziu-se até, além do mais, em movimentos de espiritualidade e de reformas mais ou menos bem sucedidas.

Nesta perspectiva, já não pode impressionar a frequência com que, na pena de alguns homens da Igreja, aparece o adjetivo «iluminado» e o substantivo «Luzes», sempre contraposto este último a «trevas», trevas da ignorância.

Nos seus escritos se revela a consciência de que era preciso «iluminar». É nesse sentido que o Arcebispo de Braga, D. Gaspar de Bragança, desenvolve esforços para uma edição crítica de Missais e Breviários bracarenses, para o que conta com a prestimosa colaboração de Pereira de Figueiredo. É bem esclarecedora, a este respeito, alguma correspondência trocada entre ambos:

«Estou summamente satisfeito, — escreve D. Gaspar a Pereira de Figueiredo — com a ratificação da boa vontade com que Vossa Mercê está de contribuir com todo o trabalho e préstimo (que só em Vossa Mercê podia achar) para se dar à luz uma

---

(80) Joël Saugnieux, *Le Jansénisme espagnol du XVIII.<sup>e</sup> siècle: ses composantes et ses sources*, Universidad de Oviedo, 1975, p. 22.

impressão bem corrente de Missais e Beviários Bra-carenses, de que muito se necessita, tanto pela falta que deles há como pelas indesculpáveis fábulas e erros de que estão cheios» (cata de 30 de Março de 1769) <sup>(51)</sup>.

E em carta de 11 de Abril de 1771 escreve:

«Eu desejo a V. Mercê livre de todas as (mo-léstias) não só porque assim o pede o meu affecto mas porque assim se faz necessário para enriquecer os sábios e desterrar do mundo as falsas preocupa-ções muitas vezes fundadas em hũa piedade mal entendida. Fico esperando com impaciência a sábia Dissertação crítica sobre o antigo e moderno calend-ário desta Igreja. Eu estou certo que ela será tão bem fundada que só lhe resistirá quem fechar os olhos para não ver a luz que lhe desterre as trevas que os tinham constituído em uma única e cega cre-dulidade» <sup>(52)</sup>.

Em carta de 1 de Agosto de 1771:

«Eu estou bem persuadido que todos os que não fecharem os olhos hão de abrir o entendimento para receber as verdadeiras e claras *luzes* que com esta Dissertação o ilustram no meio das maiores e mais densas trevas da mais remota antiguidade» <sup>(53)</sup>.

Insiste na sua impressão o mais rapidamente possível. Admite algumas críticas que parecem não o preocupar:

«... só algumas velhas e outros que não mere-cem certamente o nome de homens é que resistirão a tantas *luzes*. Mas que importa isso? Causar-nos-ão uma compaixão bem meritória, dando graças ao criador que nos podia fazer como eles e escapamos de ser semelhante aos brutos mais estólidos» <sup>(54)</sup>.

Deseja-lhe saúde da qual necessita para levar a cabo não só a dita *Dissertação Crítica* mas das mais que ainda se espe-raram da fecundíssima pena com que V. Mercê se aplica todo

---

<sup>(51)</sup> B.P.E., cod. CXI/2-14.

<sup>(52)</sup> *Ibidem*. Tal «*Dissertação crítica*»... encontra-se hoje na B.P.E., códices CXI/2-14, CXI/2-15. O códice CXI/2-16 é cópia.

<sup>(53)</sup> *Ibidem*.

<sup>(54)</sup> *Ibidem*.

a enriquecer a Republica das Letras, *libertando a sua Pátria das trevas da maior ignorância.*» [Sublinhado nosso].

Insiste sobre a necessidade de retirar do Calendário os Santos apócrifos:

«Estou inteiramente por tudo o que V. Mercê adverte na carta ao Cónego Francisco José de Villas Boas, que foi meu Secretário, a respeito do modo de dar a conta ao Ex.<sup>mo</sup> Marquês de Pombal, sobre a impressão dos Missais e Breviários Bracarenses, tirando deles os Santos apócrifos entre os quais se numera S. Pedro de Rates <sup>(55)</sup>, etc., etc., e como isto é uma obra que precisava de uma grande erudição e de uma crítica bem ordenada, tive a fortuna de V. Mercê se querer encarregar dela em benefício do clero deste Arcebispado e em honra de todo o Reino e ainda de toda a Espanha porque *é grande miséria que nas cousas mais santas se misture a superstição mais estragadora, adoptando por próprios santos que nunca houve*; e o mais é passando a venerar com culto público e reza própria santos alheios mas que he tal a nossa *cega e pueril credulidade com a capa da Religião mal entendida* que pareceu conveniente preparar as vias a uma tão grande como útil obra imprimindo huma doutíssima Dissertação que por V. Mercê se acha já feita que da todas as *Luzes* que se podem desejar, para aclarar o verdadeiro do falso e dar norte seguro ao nosso culto e às nossas públicas venerações: matéria tão importante que envolve em si o atalhar a mais sacrilega idolatria» (1 Agosto 1771) <sup>(56)</sup>. [Sublinhado nosso].

E sobre o Cabido de Braga, acaba por formular um juízo pouco abonatório:

---

<sup>(55)</sup> *Ibidem.* O P.<sup>o</sup> Pereira de Figueiredo deixou-nos, manuscrita, uma *Dissertação critica acerca do culto de S. Pedro de Rates* que provocou uma *Dissertação Crítica e apologética a favor do culto de S. Pedro de Rates*, obra talvez do P.<sup>o</sup> Manuel Silvestre (B.P.E., cod. CXI/2-17 ou, então, do Arcebispo de Tessalónica, no tempo em que era bispo de Penafiel e Deputado da Real Mesa Censória. Segundo o ms. azul n.º 641 da Biblioteca da Academia das Ciências assina Lusitano Philopátrio. Uma cópia deste códice encontra-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Ms. da Livraria, n.º 2198), segundo uma informação de D. Tomás de Santa Maria, do Real Colégio de Mafra.

<sup>(56)</sup> *Ibidem.*

«V. Mercê quis que se mostrasse a sua Dissertação ao meu Cabido e eis aqui o que é espalhar pérolas a quem não conhece a sua preciosidade. Sei que tem feito um papel e que se está pondo em limpo, o que será bem dificultoso de conseguir, porque a escória por mais que se apure sempre mostra o que é. Estou bem certo que não concluirá coisa alguma, mas já agora é necessário que apareça e custará pouco a sua refutação, ainda que muito a de vencer a preocupação não sei se de infancia se de velhice. Vamos adiante». (Janeiro de 1772) <sup>(87)</sup>.

Depois destas passagens, não podem subsistir dúvidas quanto às reais intenções do Arcebispo: renovar criticamente, «iluminar» o clero e os fiéis, desterrar as «trevas» da ignorância no campo da reforma litúrgica. Fr. Manuel do Cenáculo na sua Ordem e mais tarde na sua diocese, D. Gaspar da Encarnação entre os Cónegos Regrantes, D. Miguel de Távora e Sousa, em Évora, e D. Miguel da Anunciação, em Coimbra, estavam também penetrados do espírito reformador do Iluminismo católico.

As próprias doutrinas galicanas e atitudes jansenistas que percorreram a Europa nesta 2.<sup>a</sup> metade do século, são outros elementos ideológicos desse movimento.

E o mesmo Marquês de Pombal não era, em nosso entender, contra a Igreja que lutava. A sua acção situava-se dentro do espírito do Despotismo iluminado de que um dos postulados era não tolerar autoridades paralelas.

Nesta perspectiva devem ser entendidos quer a criação da Real Mesa Censória quer mesmo o caso trágico de D. Miguel da Anunciação.

Quanto ao primeiro caso, veja-se a sua constituição: o presidente e 5 dos 7 deputados ordinários são homens de Igreja, embora também «homens» do Marquês: D. João Cosme da Cunha, Arcebispo de Évora, e 5 membros de Ordens religiosas.

As normas por que se pautavam na censura dos livros são também elucidativas: entre os livros proibidos, contavam-se os ateus, protestantes, os que «negam obediência ao Santo Padre», ensinassem feitiçaria, astrologia, estimulassem a superstição, os livros obscenos, as sátiras infamatórias e os

---

(87) *Ibidem*.

que visavam a perturbar o estado político e civil; os que deturpassem as escrituras e os que confundissem abusivamente os dogmas com matéria de disciplina eclesiástica, porquanto esta última era alterável, ao contrário do que sucedia com os primeiros. Eram proibidos também os escritos dos «prevertidos filósofos destes últimos tempos» (58).

E se daqui passarmos à análise de algumas das censuras, por exemplo, a da *Colecção completa das obras de Mr. de Voltaire*, verificamos que está sempre presente o respeito pelo «religioso», não pelo «clerical» e que sempre que a Religião é» (59) posta em causa, a obra é suprimida.

«Ele é péssimo ainda quando parece bom; ele difunde o veneno, ainda quando faz oração a Deos; ele inspira insensivelmente hum desprezo de tudo o que he Religião e piedade, ainda quando quer persuadir que só a piedade e a Religião o obriga a manifestar os seus sentimentos, ele enfim é impio e blasfemo». Por isso, concluía que as suas obras deviam ser proibidas «mais ainda que as de Lutero ou Calvino» (60).

---

(58) Em 1776, escrevia Pereira de Figueiredo ao Marquês de Pombal: «Quanto à Religião deveis ser tão tenaz e zeloso da prática como opposto a todos os que a pretenderem contaminar com Dogmas ou Institutos peregrinos: Não só pela razão de que quem despreza a Deus, tudo o mais despreza; mas também porque, de contrário, nascem conjurações e conventículos e destas péssimas consequências à República. E continua: «Não consintais, pois, nem homem ímpio e irreligioso nem homem impostor ou embusteiro. [Em nota: «Desta praga de homens todos damos graças a Deus de estar tão limpo no presente Reinado o nosso Portugal como nos antecedentes flagelado miseravelmente della»]. Pela mesma razão deveis acautelar-vos muito da hipocrisia e ambição dos que chamão Filósofos. [Em nota: «Ninguém ignora quanto presentemente se cuida em arrancar deste Reino toda a semente de má Filosofia dos Pirrónicos, Monarcómacos, Aristotélicos, Deistas, Naturalistas. Porque ainda que nesta Profissão se achão alguns homens de probidade e honra quais experimentastes ser Ario e Athenodoro, muitos outros há que com a capa da sua Filosofia introduzem perniciosas novidades e causam infinitos males aos Particulares e ainda a Povoações inteiras»].

B.A.C. Ms. azul, n.º 24, *Discurso gratulatório e político ao Ex.mo Snr. Marquez de Pombal*, caps. 28, fl. 21 v.

(59) «Os meios que Vossa Excellencia tem aplicado e vai applicando para restauração da attenuada Monarquia Portugueza—escrevia Pereira de Figueiredo no referido *Discurso gratulatório e político*—forão em primeiro lugar: Estabelecer por base de toda a felicidade e tranquillidade publica hua Religião solida e discreta, com exclusão de tudo o que nela pretendesse introduzir ou a hipocrisia ou o entusiasmo ou o Fanatismo».

(60) A.N.T.T., *Censuras*, de 1768, n.º 123.

Posição semelhante foi tomada pela Mesa relativamente às obras de Diderot, de Montesquieu («Cartas Persas») que foram proibidas na classe dos Livros libertinos.

\*  
\* \* \*

Querer ver Iluminismo Católico apenas na Alemanha, como faz Rogier<sup>(61)</sup>, traduz um desconhecimento da realidade religiosa dos Países latinos, como a Itália, a Espanha e Portugal. Se, nestes últimos, o alcance das reformas não foi tão vasto e tão profundo, nem por isso Fr. Manuel do Cenáculo ou António Pereira de Figueiredo se podem deixar de considerar autores «iluminados», mensageiros e portadores de «luzes».

Por outro lado, estão bem presentes na cultura portuguesa os corifeus do iluminismo católico. Genovesi e Muratori testemunham a presença italiana. Acerca do último, deixou-nos o P.º Pereira uma *Apologia* manuscrita<sup>(62)</sup> desagrandando-o das injúrias a que Mons. Bernardes o sujeitava, chamando-lhe «escritor venal, extravagante, novador, suspeito de heresia, autor e parcial de hereges, inimigo da Sé Apostólica e jansenista dissimulado»<sup>(63)</sup>.

A presença flamenga está representada por Opstræet e por Van Espen, «le plus célèbre et le plus estimable canoniste de notre siècle, l'oracle des canonistes de nos jours qu'il semble que vous avez pris pour votre modèle», como escrevia Bellegarde ao P.º Pereira<sup>(64)</sup>. Mas, entre as várias matrizes do iluminismo católico, é a francesa a presença dominante entre nós, com as figuras de Gerson, Bossuet, Arnauld, Pascal, Nicole, Mesenguy, Colbert, Duguet, Richet, De Marca, Fleury, Noel Alexandre, Maimbourg, Ellies Dupin, Doujat, Durand de Maillane, etc., etc.

Mas a interpretação do iluminismo católico sofre todavia em Portugal de certas dificuldades, das dificuldades que rodeiam a figura de Sebastião José de Carvalho e Melo. Desde a «viradeira», passando pela historiografia liberal e republicana até Fortunato de Almeida tem-se caído naquilo a que po-

---

(61) *Nouvelle Histoire de l'Église*, vol. 4, p. 137.

(62) B.P.E., cod. CXI/2-11, n.º 5.

(63) Mons. Bernardes havia escrito contra Muratori as *Coruscationes dogmaticas universo orbi terrae quo recta sacramenti poenitentiae administrationes refulgentes...* (por Dionísio Bernardes de Morais, Lisboa, 1782).

(64) B.P.E., cod. CXI/2-11, n.º 4.

deríamos chamar um certo maniqueísmo interpretativo: para se ser leal com a Igreja há que ser ultramontano, pró-jesuíta e denegrir a figura de Pombal; por outro lado, enaltecer o ministro de D. José é ser anti-Igreja, jansenista, maçã ou voltairiano.

São horas de superar esta posição.

O que se passou, na época pombalina, e que rapidamente tentamos esboçar, não foi mais do que a expressão, entre nós, do Catolicismo iluminado. Movimento reformador nascido dentro da Igreja, teve indiscutivelmente os seus excessos, os seus pontos negativos, um dos quais subordinar a Igreja ao poder do Estado a ponto de se admitir com simpatia uma igreja nacional.

Mas, para bem se ajuizar desta página da história religiosa portuguesa e da acção dos homens que nela intervieram, talvez convenha ter presente o que escreveu um teólogo moderno a respeito da *Aufklärung*: «só pode julgá-la com equidade aquele que tem consciência dos excessos contra os quais ela reagia» (65).

---

(65) *Nouvelle Histoire de l'Église*, vol. 4, p. 138.